Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 66/2025-PROECE/PROAES/UFMS

Seleção de barracas para o " Show de Verão" na Cidade Universitária

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Cultura da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023), e as disposições deste Edital, torna pública a chamada para Comunidade Universitária da UFMS para participar das atividades do "Show de Verão", no ano de 2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover a integração da comunidade universitária e democratizar o acesso às atividades artísticas e apresentações musicais.

1.2. Disponibilizar, de forma eventual, a utilização de espaços físicos da UFMS para organização de barracas com produtos alimentícios durante o "Show de Verão", no ano de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	17/02/2025
Período de inscrição	17 a 23/02/2025
Divulgação das propostas inscritas	25/02/2025
Sorteio de desempate, se aplicável, conforme itens 5.3 e 6.4	27/02/2025
Resultado final	28/02/2025

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado na Cidade Universitária, no Mercado Escola da UFMS, dia 14 de março de 2025, das 18h às 22h.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, conforme o cronograma, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no link: https://proece.ufms.br/barracas-show-de-verao/.

4.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele as responsabilidades legais.

17/02/2025
Nº 8484
Pg. 121

4.4. Participantes contemplados que não comparecerem ou não comercializarem os produtos no dia do evento estarão sujeitos a:

a) Impedimento de participar de editais futuros da PROECE por 12 meses;

b) Cancelamento de bolsas ou auxílios recebidos.

4.5. No ato da inscrição, os interessados deverão indicar os produtos a serem comercializados, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.6. Não será permitida a comercialização de produtos que não estão listados no formulário de inscrição.

4.7. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 18 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar desta seleção grupos compostos por:

a) Representantes de Atléticas;

b) Diretório Acadêmico;

c) Associações Estudantis; e

d) Demais agremiações estudantis da UFMS.

5.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

5.3.1. Caso necessário, o sorteio das barracas e dos produtos será realizado na PROECE, na data informada no item 2 deste edital. O sorteio será realizado por meio digital, utilizando uma plataforma específica para esse fim. A presença dos proponentes ou de seus representantes é obrigatória, e a ausência resultará na exclusão automática da seleção.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar no formulário de inscrição até 3 (três) produtos para comercialização.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. Caso mais de três propostas solicitem a comercialização de um mesmo produto, será realizado sorteio em data prevista no item 2. deste edital.

7. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento, e serão compostas por tendas cobertas, medindo 3 metros de largura x 3 metros de comprimento.

7.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos designado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/02/2025
Nº 8484
Pg 122

7.3. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada, providenciados pela PROECE.

7.4. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.5. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do "Show de Verão", devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) organizar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h no dia do evento. A identidade visual de cada barraca será acordada em reunião junto a Proece, seguindo as normativas da Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom;

b) responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

c) disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo entre 18h e 22h do dia do evento;

f) acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até às 12h do dia seguinte ao evento e descartar, em local indicado pela Comissão Organizadora, os lixos produzidos; e

h) investir os recursos financeiros arrecadados durante o evento em benefício dos entes aos quais representam.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser interpostos pelo e-mail sepec.proece@ufms.br até dois dias úteis após cada etapa, com justificativa e evidências documentais.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/02/2025
Nº 8484
Pg 123

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

11.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

12.2. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2025.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 15/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 15/02/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5437108** e o código CRC **E52C0C14**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS